



CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

PROJETO DE LEI N.º /2026.

Institui o Dia Municipal da Reforma Protestante no âmbito do Município de Unai-MG e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Reforma Protestante no Município de Unai.

Parágrafo único. O Dia Municipal da Reforma Protestante será comemorado, anualmente, no dia 31 de outubro, em consonância com o Dia Nacional da Reforma Protestante, instituído pela Lei Federal nº 13.246, de 12 de janeiro de 2016.

Art. 2º O Poder Público Municipal poderá apoiar ou divulgar atividades e eventos alusivos à data, em parceria com instituições e entidades representativas, sem prejuízo do caráter laico do Estado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 25 de fevereiro de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania

Página 1 de 2

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) | E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito do Município de Unai-MG, o Dia Municipal da Reforma Protestante, a ser celebrado anualmente no dia 31 de outubro, em consonância com o Dia Nacional da Reforma Protestante, instituído pela Lei Federal nº 13.246, de 12 de janeiro de 2016.

A Reforma Protestante, iniciada em 31 de outubro de 1517 por Martinho Lutero, constitui um dos mais relevantes acontecimentos da história ocidental, exercendo profunda influência nos campos religioso, cultural, educacional, social e político. Seus princípios contribuíram significativamente para a consolidação de valores como a liberdade de consciência, a valorização das Escrituras, o acesso à educação e a responsabilidade individual.

A Constituição da República Federativa do Brasil assegura, em seu artigo 5º, inciso VI, a liberdade de crença e o livre exercício dos cultos religiosos, bem como garante a proteção aos locais de culto e suas liturgias. Ainda, o artigo 19, inciso I, estabelece que o Estado é laico, vedando a instituição de cultos oficiais, mas permitindo o reconhecimento da diversidade religiosa e cultural existente na sociedade brasileira.

A criação da referida data no calendário oficial do Município não implica instituição de feriado, nem gera ônus financeiro obrigatório ao Poder Público, tratando-se apenas de reconhecimento histórico e cultural de significativa parcela da população, reafirmando os princípios constitucionais da pluralidade e da liberdade religiosa.

Portanto, a aprovação desta proposta representa um importante passo na valorização desses profissionais e na modernização da estrutura administrativa municipal, adequando Unai aos parâmetros técnicos e terminológicos adotados em todo o país.

Unai, 25 de fevereiro de 2026; 82º da Instalação do Município.

VEREADOR PROFESSOR DIEGO
Cidadania

Página 2 de 2

ENDEREÇO: AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, N.º117, CENTRO, CEP N.º 38.610-066 | FONE: (38) 3493-3260
HOME PAGE: <http://www.unai.mg.leg.br> | E-MAIL: camara@unai.mg.leg.br





CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DIEGO RAMIRO DA SILVA - VEREADOR PROFESSOR DIEGO**, CPF: 070.71*.**6-*8 em **25/02/2026 14:09:46**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14E2.4V09.7464.K45X.3501**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **65A.958** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI**.

Elaborado por **DIEGO RAMIRO DA SILVA**, CPF: 070.71*.**6-*8, em **25/02/2026 - 14:09:46**

Código de Autenticidade deste Documento: 14K7.5W09.446U.H04E.0442

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

